



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 694, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*“Concede revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”.*

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. - Concede-se a revisão anual do prefeito, vice-prefeito e secretários (conforme previsão legal nos incisos X e XI, do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 6,22%, correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

Art. 2º. - Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2014.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º. (primeiro) de janeiro de 2015.

Cipotânea, 27 de fevereiro de 2015.

  
**LUIZ MOREIRA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG